

LEI Nº 1084/2009

DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrado no que dispõem os artigos: 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, através da presente Lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, na contadoria do município, crédito adicional de natureza especial, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para fazer face à despesa com a assinatura de convênio com a **GEOAMBIENTE – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO TERCEIRO SETOR – GRUPO VOLUNTÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, com atividades de associações de defesa do meio ambiente, estabelecida Rua P-19, Quadra P-91, Lote 03, nº 173, Setor dos Funcionários Goiânia – Goiás, portadora do CNPJ/MF sob o nº. 03.719.488/0001-08, cujo convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de trabalhos de conscientização ambiental e suporte ao atendimento a escolas, visitantes e turistas no que se refere ao meio ambiente e qualidade de vida incluindo a fauna e a flora brasileira inclusive com realização de palestras, em conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante esta Lei, no seguinte elemento de despesa:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função : 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0615 – Proteção e Preservação de Ecossistemas
Ação: 2-470 – Convênio com a Assoc. dos Agentes Ambientais do Terceiro Setor
Elemento: 3.3.90.41 – Contribuições. **RS 22.000,00**
Total.....RS 22.000,00





ALEXÂNIA

Prefeitura Municipal

Adm. 2009 | 2012

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificada no decorrer do exercício, no valor indicado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Fica incluída no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009, bem como no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, a seguinte Ação:

- **2.470 – Convênio com a Associação dos Agentes Ambientais do Terceiro Setor**, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO., 07/10/09


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal


Secretário Administrativo